

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT, 30 de Novembro 2016 • Edição 988 • Ano X • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE LOTEAMENTO



República Federativa do Brasil
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Estado de Mato Grosso

Edo Fernando Ribeiro
Oficial Substituído
Dr. Helio C. Fernandes Alves - Dr. Helio B. Fernandes Alves - Pedro Paulo Fernandes
Oficiais Substituídos
Antonio Manoel F. Casanova - Celso Roberto da Cunha - Helio Antonio Fernandes Alves - Helio Roberto Fernandes - Helio Roberto Fernandes - Helio Roberto Fernandes
Escrivães Autorizados

EDITAL DE LOTEAMENTO

HELIA SANDRA FERNANDES SILVA, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Primavera do Leste, Na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, para ciência dos interessados em cumprimento ao disposto no art. 2º Decreto Lei 58 de 10.12.27 e artigo

18 da Lei 6.766/79 que MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, CNPJ/MF 01.974.088/0001-05, entidade jurídica de direito público interno na rua Maringá, 444, Centro desta cidade, representada por seu Prefeito Municipal ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, CIRCSSPPR 784.478 e CPF 034.101.709-44, depositou neste SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, sito a Avenida Cuiabá, 550 no Edifício Primavera Center, salas 05, 06 e 07 nesta cidade, o MEMORIAL DESCRITIVO, planta e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, objeto da M. 22.895, ficha-01 deste RGI, da QUADRA Nº 66 (sessenta e seis), com área de 34.018,58m² (TRINTA E QUATRO MIL, DEZOITO METROS E CINQUENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS) num perímetro: 1.068,14 metros, no loteamento "RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA", situado no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, área verde; deste, segue confrontando com quadra 67, com os seguintes azimutes e distâncias: 148º21'28" e 250,00 m até o vértice 2, 148º21'28" e 96,690 m até o vértice 3, 155º59'53" e 24,729 m até o vértice 4, 158º13'17" e 82,567 m até o vértice 5, área desmembrada; deste, segue confrontando com matrícula 22.666, com os seguintes azimutes e distâncias: 260º05'56" e 79,907 m até o vértice 6, avenida; deste, segue confrontando com Avenida dos Trabalhadores, com os seguintes azimutes e distâncias: 338º11'35" e 82,851 m até o vértice 7, 336º00'41" e 24,728 m até o vértice 8, 328º21'09" e 96,668m até o vértice 9, 327º35'4" e 250,00 m até o vértice 10, área; deste, segue confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 80º16'26" e 80,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. CONFRONTAÇÕES: NORTE - Área remanescente; SUL - matrícula 22.666 (Área desmembrada); OESTE - Avenida dos Trabalhadores e LESTE - Área Verde (Quadra 67). Este memorial descritivo foi assinado pelo Geomensor ROMUALDO POVROZNIK JUNIOR, CREA-120067120-1, em data de 18.12.2.015, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 2384326 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT; devidamente quitado. O projeto e a planta do loteamento foi aprovado, conforme Lei Municipal nº 1.629/2016 de 17 de Maio de

2016 - Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.610 de 22 de dezembro de 2015, fica criado o "DISTRITO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS", denominado de "DISTRITO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS "VALDEMIRO GUENO", localizado na Quadra 66, do Loteamento Residencial Buritis Primavera I, constituindo-se o loteamento em: 45 lotes, conforme poderá verificar nas plantas anexas ao pedido. Total área de lotes: 22.745,67m²; Arruamentos: 11.272,91m² com total de 34.018,58m² - LOTE-01 com 534,72m²; LOTE-02 com 627,80m²; LOTES - 3 à 17 - com 500,10m² cada um; LOTE-18 - com 485,6 m²; LOTE-19 - com 385,6 m²; LOTE - 20 - com 497,4 m²; LOTE 21 - com 457,59 m²; LOTES - 22 e 23 - com 500,00m²; LOTE - 24 - com 466,59 m²; LOTE - 25 com 524,8 m²; LOTE 26 - com 343,9 m²; LOTE 27 - com 440,4 m²; LOTE - 29 com 527,00 m²; LOTES 30 à 44 - com 506,9 m² cada um e LOTE 45 - com 723,17 m². ÁREA VERDE. O requerimento e a documentação completo que o acompanha permanecerão a disposição dos interessados, durante 15 (quinze) dias a contar da data da 2ª publicação, para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro, na forma da lei Federal 6.766/79. Findo o prazo e não havendo reclamação será efetuado o registro, ficando os documentos a disposição dos interessados, neste SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEL, durante as horas regulamentares.

Primavera do Leste, 23 de Novembro de 2.016.

Helia
Helia Sandra F. Silva
Oficial Substituída

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Edo Fernando Ribeiro
Oficial
Helia Sandra F. Silva
Helio B. Fernandes Alves
Pedro Paulo Fernandes
Adriana Tomasoni
Substituídos
Antonio Manoel F. Casanova
Celso Roberto da Cunha
Helio Antonio Fernandes Alves
Helio Roberto Fernandes
Escrivães Autorizados
Município de Primavera do Leste

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 001/15 - CME -PRIMAVERA DO LESTE/MT
Dispõe sobre Recredenciamento e Autorização de funcionamento da Educação Básica Nível da Educação Infantil na Etapa Creche do Centro de Ensino Aquarela, sediada no Município de Primavera do Leste/MT, conforme menciona.

O Conselho Municipal de Educação - CME de Primavera do Leste/MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto na Lei 9394/96, Lei Orgânica Municipal - LOM/90, Lei Municipal 852/04, Resolução 001/05 CME, por decisão Plenária desta data e homologação pela Senhora Secretária de Educação de Primavera do Leste em 17 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a Educação Básica Nível da Educação Infantil na Etapa Creche a ser ministrada pelo Centro de Ensino Aquarela, situado à Rua Santo Amaro, nº 980, Centro em Primavera do Leste/MT, mantido pela Iniciativa Privada Smaniotto & Mastella LTDA - ME.

Art. 2º - O presente terá vigência no período compreendido entre 01/01/2015 a 31/12/2018.

Art. 3º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados no referido ensino, nos anos de 2012, 2013 e 2014.

Art. 4º - A referida Escola está sujeita à supervisão e inspeção municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Fica, também, Recredenciada o Centro de Ensino Aquarela pelo mesmo período, segundo o disposto na Resolução 001/05 - CME.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Conselho Municipal de Educação de Primavera do Leste/MT.

Sala do CME, 17 de dezembro de 2015.

Prof. Adércio Vilmar Reder

Presidente do CME de Primavera do Leste - MT

Nos termos dos Artigos 13 e 22 do Regimento Interno do CME e da Lei Municipal 852, de 15 de setembro de 2004, **HOMOLOGO** a **RESOLUÇÃO nº 001/2015** do Conselho Municipal de Educação, favorável ao Recredenciamento, a Autorização de Funcionamento e a Convalidação de estudos ofertados pelo Centro de Ensino Aquarela, situado à Rua Santo Amaro, nº 980, Centro em Primavera do Leste/MT, mantido pela Iniciativa Privada Smaniotto & Mastella LTDA - ME.

Primavera do Leste/MT, 27 de outubro de 2016.

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

RESOLUÇÃO Nº 002/15 - CME -PRIMAVERA DO LESTE/MT

Dispõe sobre Recredenciamento e Autorização de funcionamento da Educação Básica Nível da Educação Infantil na Etapa Creche da Escola e Hotelzinho Pedacinho do Céu, sediada no Município de Primavera do Leste/MT, conforme menciona.

O Conselho Municipal de Educação - CME de Primavera do Leste/MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto na Lei 9394/96, Lei Orgânica Municipal - LOM/90, Lei Municipal 852/04, Resolução 001/05 CME, por decisão Plenária desta data e homologação pela Senhora Secretária de Educação de Primavera do Leste em 17 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a Educação Básica Nível da Educação Infantil na Etapa Creche a ser ministrada pela Escola e Hotelzinho Pedacinho do Céu, situada à Rua Manaus, nº 767, no Centro em Primavera do Leste/MT, mantida pela Iniciativa Privada Hotel Infantil Pedacinho do Céu LTDA - ME.

Art. 2º - O presente terá vigência no período compreendido entre 01/01/2015 a 31/12/2018.

Art. 3º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados no referido ensino, nos anos de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.

Art. 4º - A referida Escola está sujeita à supervisão e inspeção municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Fica, também, Recredenciada a Escola e Hotelzinho

Pedacinho do Céu pelo mesmo período, segundo o disposto na Resolução 001/05 – CME.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRE-SE

Conselho Municipal de Educação de Primavera do Leste/MT.

Sala do CME, 17 de dezembro de 2015.

Prof. Adércio Vilmar Reder

Presidente do CME de Primavera do Leste/MT

Nos termos dos Artigos 13 e 22 do Regimento Interno do CME e da Lei Municipal 852, de 15 de setembro de 2004, **HOMOLOGO** a **RESOLUÇÃO nº 002/2015** do Conselho Municipal de Educação, favorável ao Recredenciamento, a Autorização de Funcionamento e a Convalidação de estudos ofertados, pela **Escola e Hotelzinho Pedacinho do Céu**, situada à Rua Manaus, nº 767, no Centro em Primavera do Leste/MT, mantida pela Iniciativa Privada Hotel Infantil Pedacinho do Céu LTDA – ME.

Primavera do Leste/MT, 17 de dezembro de 2015.

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

PARECERES

PARECER Nº	012/2015 CME-PVA DO LESTE
Solicitante	Escola e Hotelzinho Pedacinho do Céu
Assunto	Avaliação do Processo de Recredenciamento e de Autorização da Educação Básica, Nível da Educação Infantil Etapa Creche e Pré Escola e aprovação do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico.

HISTÓRICO

Atendendo o disposto na Resolução nº 001/2005 do CME de Primavera do Leste à **Escola e Hotelzinho Pedacinho do Céu**, localizado à Rua Manaus, nº 767, no Centro, em Primavera do Leste/MT, solicitou Avaliação do Processo de Recredenciamento e de Autorização da Educação Básica, Nível da Educação Infantil Etapa Creche e Pré Escola, do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico.

DO RECREDECENCIAMENTO:

O Processo apresentado a este Conselho atende as exigências dos Art. 9º, 10 e 11 da Resolução 001/2005 – CME, constando de:

Requerimento, Contrato Social, Ata de Criação da escola, Cópia do Cartão de CNPJ, Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, Certidões Negativas, Alvarás 2015, Laudos Técnicos, Relação de equipamentos, Curriculum Vitae das administradoras e da Diretora Pedagógica, acompanhado de seus principais certificados, Histórico da escola, Estudo de Viabilidade Econômica, Acervo Bibliográfico, Contrato de locação, Cópia da Planta Baixa, Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno, Quadro de Escrituração Escolar, Quadro de Equipe Pedagógica e Técnico Administrativa, Calendário Pedagógico e Matriz Curricular.

DA AUTORIZAÇÃO:

A **Escola e Hotelzinho Pedacinho do Céu** apresentou o Processo de Autorização com os seguintes documentos: requerimento do diretor, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, especificações das etapas pretendidas, modalidade, período de atendimento, regime de implantação, justificativa da solicitação, previsão de atendimento, descrição da estrutura administrativa e do tipo da escrituração escolar, quadro do corpo docente, da equipe técnico-administrativa e de serviços de apoio com suas respectivas formações e funções exercidas, Matriz Curricular, Calendário Escolar, Projeto Político Pedagógico e projetos desenvolvidos, Regimento Interno, Matriz Curricular, Calendário Escolar e Atas de Resultados Finais para validação de estudos do período em que a autorização estava vencida.

Os processos de Autorização e Credenciamento apresentados pela **Escola e Hotelzinho Pedacinho do Céu** estão organizados de modo a contemplar as exigências da Resolução nº 001/05 do CME de Primavera do Leste/MT.

RELATÓRIO

A **Escola e Hotelzinho Pedacinho do Céu** tem como Proprietária e Diretora a senhora Lindajara Fruet Cruz. Possui um quadro de profissionais para atender as necessidades da instituição, sendo todos habilitados.

Após visita in loco, constatou-se que a escola possui a documentação solicitada pela Resolução 001/2005 do CME de Primavera do Leste para Autorização e Recredenciamento, de forma organizada e, em dia, estando arquivada na secretaria. Os documentos dos alunos estão arquivados em pastas individuais contendo os documentos básicos para

identificação dos mesmos, bem como cópias dos relatórios bimestrais para os alunos da educação infantil. Os funcionários também possuem pastas individuais para arquivo de seus documentos. As salas da secretaria, coordenação e dos professores são pequenas, mas muito bem organizadas, com bom aproveitamento dos espaços e mobiliária adequada. As salas de aula possuem tamanhos variados, sendo arejadas, ventiladas e organizadas. Possuem mesas e cadeiras adequadas aos tamanhos dos alunos, algumas possuem banheiro. Nota-se uma grande preocupação com a segurança dos alunos, sendo que foram colocadas grades e obstáculos que não permitem o acesso dos alunos aos locais de maior perigo. O espaço para recreação é bom, com variedade de brinquedos no parquinho e espaço livre. No pátio da escola, há uma piscina, mas a mesma é protegida por grade não apresentando perigo aos alunos. O refeitório é pequeno, com mesas pequenas para refeições, mas de tamanho adequado às crianças. A escola não possui quadra de esportes, sendo as aulas de educação física desenvolvidas na piscina ou através de atividades de recreação.

Os banheiros são amplos e estão em ótimo estado de conservação. Os vasos e pias foram adequadas aos tamanhos dos alunos. Há um bebedouro de uso coletivo. Os copos utilizados são individuais. A água é fornecida pela empresa Águas de Primavera, porém possui poço semi artesiano utilizado para limpeza das dependências.

O lixo é recolhido pela coleta coletiva, sendo armazenado na parte externa em lixeiras pelas funcionárias encarregadas da limpeza.

Conforme Laudo Técnico expedido pela Vigilância Sanitária, o Laudo dos Bombeiros e do Setor de Urbanização, a escola encontra-se adequada para seu funcionamento.

MÉRITO

Considerando a documentação apresentada, a relatoria indica aos conselheiros presentes que votem favoravelmente ao Recredenciamento e Autorização, validando os estudos realizados pelos alunos da **Escola e Hotelzinho Pedacinho do Céu**, nos anos de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.

VOTO DO RELATOR:

Pelos motivos expostos e considerando a análise dos documentos nos processos e do relatório acima, voto favorável ao Recredenciamento e Autorização da **Escola e Hotelzinho Pedacinho do Céu** com validade até 31/12/2018 e convalidação dos estudos realizados no período de 01/01/2006 a 31/12/2014 e indico aos conselheiros presentes que acatem o parecer.

RELATOR: Adércio Vilmar Reder, Kátia Cristina Corse Alcover, Lauricena Rodrigues de Oliveira e Arlete Duarte Ferreira Linn.

VOTO DA PLENÁRIA: A Plenária acata a indicação dos relatores e vota favorável ao parecer.

Sala do CME, 17 de dezembro de 2015.

Prof. Adércio Vilmar Reder

Presidente do CME de Primavera do Leste/MT

Nos termos dos Artigos 13 e 22 do Regimento Interno do CME e da Lei Municipal 852, de 15 de setembro de 2004, **HOMOLOGO** o **PARECER 012/2015**, do Conselho Municipal de Educação, favorável a aprovação dos Processos de Recredenciamento e Autorização no período de 01/01/2015 a 31/12/2018, do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar, Atas de Resultados Finais e Convalidação dos estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso na **Escola e Hotelzinho Pedacinho do Céu**, localizado à Rua Manaus, nº 767, no Centro em Primavera do Leste/MT, mantido pela Iniciativa Privada.

Primavera do Leste/MT, 17 de dezembro de 2015.

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

PARECER Nº	013/2015 CME-PVA DO LESTE
Solicitante	Centro de Ensino Aquarela
Assunto	Avaliação e aprovação dos Processos de Recredenciamento e de Autorização da Educação Básica, Nível da Educação Infantil Etapa Creche e Pré Escola, do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico, Alteração de Endereço e Denominação.

HISTÓRICO

Atendendo o disposto na Resolução nº 001/2005 do CME de Primavera do Leste/MT o **Centro de Ensino Aquarela**, situado à Rua Santo Amaro, nº 980, Centro em Primavera do Leste/MT solicitou Avaliação e aprovação dos Processos de Recredenciamento e de Autorização da Educação Básica, Nível da Educação Infantil Etapa Creche e Pré Escola, do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico, Alteração de Endereço e Denominação.

DO RECREDECENCIAMENTO:

O Processo apresentado a este Conselho atende as exigências dos Art. 9º, 10 e 11 da Resolução 001/2005 – CME, constando de:

Requerimentos, Contrato Social, Ata de Criação da escola, Cópia do Cartão de CNPJ, Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, Certidões Negativas, Alvarás 2015, Laudos Técnicos, Relação de equipamentos, Currículo Vitae das administradoras e da Diretora Pedagógica, acompanhado de seus principais certificados, Histórico da escola, Estudo de Viabilidade Econômica, Acervo Bibliográfico, Contrato de locação, Cópia da Planta Baixa, Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno, Requerimento de Alteração de Denominação e Endereço, Quadro de Escriuração Escolar, Quadro de Equipe Pedagógica e Técnico Administrativa, Calendário Pedagógico e Matriz Curricular.

DA AUTORIZAÇÃO:

O **Centro de Ensino Aquarela** apresentou o Processo de Autorização com os seguintes documentos: requerimento do diretor, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, especificações das etapas pretendidas, modalidade, período de atendimento, regime de implantação, justificativa da solicitação, previsão de atendimento, descrição da estrutura administrativa e do tipo da escriuração escolar, quadro do corpo docente, da equipe técnico-administrativa e de serviços de apoio com suas respectivas formações e funções exercidas, Matriz Curricular, Calendário Escolar, Projeto Político Pedagógico e projetos desenvolvidos, Regimento Interno, Matriz Curricular, Calendário Escolar e Atas de Resultados Finais para validação de estudos dos anos 2012, 2013 e 2014, período em que a autorização estava vencida.

Os processos de Autorização e Credenciamento apresentados pelo **Centro de Ensino Aquarela** estão organizados de modo a contemplar as exigências da Resolução nº 001/05 do CME de Primavera do Leste/MT.

RELATÓRIO:

A **Escola Aquarela do Saber** alterou a denominação para **Centro de Ensino Aquarela**, assim como o Endereço da Rua São Bernardo do Campo, nº 801, Centro para Rua Santo Amaro, nº 980, Centro.

O **Centro de Ensino Aquarela** tem como proprietárias as senhoras Ana Dalva Smaniotto e Rosane Mastella. A Diretora Pedagógica é a senhora Daniela da Silva Santos. Possui um quadro de profissionais para atender as necessidade da instituição, sendo todos habilitados.

Após visita in loco, constatou-se que a escola possui a documentação solicitada pela Resolução 001/2005 do CME de Primavera do Leste para Autorização e Recredenciamento, de forma organizada e, em dia, estando arquivada na secretaria. Os documentos dos alunos estão arquivados em pastas individuais contendo os documentos básicos para identificação dos mesmos, bem como cópias dos relatórios bimestrais para os alunos da educação infantil. Os funcionários também possuem pastas individuais para arquivo de seus documentos. As salas da secretaria, coordenação e dos professores são adequadas, bem organizadas, com bom aproveitamento dos espaços e mobília adequada. As salas de aula possuem tamanhos variados, sendo arejadas, ventiladas e organizadas. Possuem mesas e cadeiras adequadas aos tamanhos dos alunos, algumas possuem banheiro e sacadas, mas todas com redes de segurança. Percebe-se preocupação com a segurança dos alunos, sendo que foram colocadas grades, redes e obstáculos que não permitem o acesso dos alunos aos locais de maior perigo. O espaço para recreação é bom, com variedade de brinquedos no parquinho e espaço livre. No pátio da escola, há uma piscina, mas a mesma é protegida por grade não apresentando perigo aos alunos. O refeitório é pequeno, com mesas pequenas para refeições, mas de tamanho adequado às crianças. A escola não possui quadra de esportes, sendo as aulas de educação física desenvolvidas na piscina ou através de atividades de recreação.

Os banheiros são amplos e estão em ótimostado de conservação. Os vasos e pias foram adequadas aos tamanhos dos alunos. Há um bebedouro de uso coletivo. A água é fornecida pela empresa Águas de Primavera, porém possui poço semi artesiano utilizado para limpeza das dependências.

O lixo é recolhido pela coleta coletiva, sendo armazenado na parte externa em lixeiras pelas funcionárias encarregadas da limpeza.

Conforme Laudo Técnico expedido pela Vigilância Sanitária, o Laudo dos Bombeiros e do Setor de Urbanização, a escola encontra-se adequada para seu funcionamento.

MÉRITO

Considerando a documentação apresentada, a relatoria indica aos conselheiros presentes que votem favoravelmente ao Recredenciamento e Autorização, validando os estudos realizados pelos alunos do **Centro de Ensino Aquarela**, nos anos de 2012, 2013 e 2014.

VOTO DO RELATOR:

Pelos motivos expostos e considerando a análise dos documentos nos processos e do relatório acima, voto favorável ao Recredenciamento e Autorização do **Centro de Ensino Aquarela** com validade até 31/12/2018 e convalidação dos estudos realizados no período de 01/01/2012 a 31/12/2014 e indico aos conselheiros presentes que acatem o parecer.

RELATOR: Adércio Vilmar Reder, Kátia Cristina CorseAlcover, Lauricena Rodrigues de Oliveira e Arlete Duarte Ferreira Linn.

VOTO DA PLENÁRIA: A Plenária acata a indicação dos relatores e vota favorável ao parecer.

Sala do CME, 17 de dezembro de 2015.

Prof. Adércio Vilmar Reder

Presidente do CME de Primavera do Leste/MT

Nos termos dos Artigos 13 e 22 do Regimento Interno do CME e da Lei Municipal 852, de 15 de setembro de 2004, **HOMOLOGO o PARECER 013/2015**, do Conselho Municipal de Educação, favorável a aprovação dos Processos de Recredenciamento e Autorização no período de 01/01/2015 a 31/12/2018, do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar, Atas de Resultados Finais e Convalidação dos estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso no **Centro de Ensino Aquarela**, situado Rua Santo Amaro, nº 980, Centro em Primavera do Leste/MT, mantido pela Iniciativa Privada.

Primavera do Leste/MT, 17 de dezembro de 2015.

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 81/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 81/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 81/2016 - do processo de compra nº 1506/2016 referente a contratação Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiro, Materiais de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Utensílios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$4075.00(quatro mil e setenta e cinco reais) ITEM 2: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$1220.00(um mil e duzentos e vinte reais) ITEM 3: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$1240.00(um mil e duzentos e quarenta reais) ITEM 4: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$540.00(quinhentos e quarenta reais) ITEM 5: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$7740.00(sete mil e setecentos e quarenta reais) ITEM 6: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$22.50(vinte e dois reais e cinquenta centavos) ITEM 7: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2100.00(dois mil e cem reais) ITEM 8: A EMPRESA LAMPA COMERCIO EIRELLI ME NO VALOR FINAL DE R\$1385.50(um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) ITEM 9: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$291.20(duzentos e noventa e um reais e vinte centavos) ITEM 10: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$21984.00(vinte e um mil e novecentos e oitenta e quatro reais) ITEM 11: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$600.00(seiscentos reais) ITEM 12: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$126.00(cento e vinte e seis reais) ITEM 13: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$32.50(trinta e dois reais e cinquenta centavos) ITEM 14: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$164.00(cento e sessenta e quatro reais) ITEM 15: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$1911.00(um mil e novecentos e onze reais) ITEM 16: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$3675.00(tres mil e seiscentos e setenta e cinco reais) ITEM 17: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$390.00(trezentos e noventa reais) ITEM 18: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$2366.18(dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos) ITEM 19: A EMPRESA MERCADÃO DA LIMPEZA - ME NO VALOR FINAL DE R\$4033.00(quatro mil e

trinta e tres reais) ITEM 20: A EMPRESA MERCADÃO DA LIMPEZA - ME NO VALOR FINAL DE R\$3100.00(tres mil e cem reais) ITEM 21: A EMPRESA MERCADÃO DA LIMPEZA - ME NO VALOR FINAL DE R\$693.00(seiscentos e noventa e tres reais) ITEM 22: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$2760.00(dois mil e setecentos e sessenta reais) ITEM 23: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$4224.00(quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais) ITEM 24: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$1242.00(um mil e duzentos e quarenta e dois reais) ITEM 25: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$1236.70(um mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos) ITEM 26: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$476.00(quatrocentos e setenta e seis reais) ITEM 27: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$271.50(duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) ITEM 28: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$310.40(trezentos e dez reais e quarenta centavos) ITEM 29: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$508.20(quinhetos e oito reais e vinte centavos) ITEM 30: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$400.00(quatrocentos reais) ITEM 31: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$12531.02(doze mil e quinhentos e trinta e um reais e dois centavos) ITEM 32: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$380.00(trezentos e oitenta reais) ITEM 33: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$1125.00(um mil e cento e vinte e cinco reais) ITEM 34: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$585.00(quinhetos e oitenta e cinco reais) ITEM 35: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$153.25(cento e cinquenta e tres reais e vinte e cinco centavos) ITEM 36: A EMPRESA MERCADÃO DA LIMPEZA - ME NO VALOR FINAL DE R\$522.90(quinhetos e vinte e dois reais e noventa centavos) ITEM 37: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$639.50(seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) ITEM 38: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$414.00(quatrocentos e quatorze reais) ITEM 39: A EMPRESA MERCADÃO DA LIMPEZA - ME NO VALOR FINAL DE R\$135.00(cento e trinta e cinco reais) ITEM 40: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$162.00(cento e sessenta e dois reais) ITEM 41: A EMPRESA MERCADÃO DA LIMPEZA - ME NO VALOR FINAL DE R\$36.00(trinta e seis reais) ITEM 42: A EMPRESA MERCADÃO DA LIMPEZA - ME NO VALOR FINAL DE R\$39.20(trinta e nove reais e vinte centavos) ITEM 43: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$104.00(cento e quatro reais) ITEM 44: A EMPRESA MERCADÃO DA LIMPEZA - ME NO VALOR FINAL DE R\$114.00(cento e quatorze reais) ITEM 45: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$1305.60(um mil e trezentos e cinco reais e sessenta centavos) ITEM 46: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$1540.00(um mil e quinhentos e quarenta reais) ITEM 47: A EMPRESA ALCIMAR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$4905.00(quatro mil e novecentos e cinco reais) ITEM 48: A EMPRESA MERCADÃO DA LIMPEZA - ME NO VALOR FINAL DE R\$72.50(setenta e dois reais e cinquenta centavos) ITEM 49: A EMPRESA MERCADÃO DA LIMPEZA - ME NO VALOR FINAL DE R\$22.25(vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) ITEM 50: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$2250.00(dois mil e duzentos e cinquenta reais) ITEM 51: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$4523.75(quatro mil e quinhentos e vinte e tres reais e setenta e cinco centavos) ITEM 52: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$3066.00(tres mil e sessenta e seis reais) ITEM 53: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$804.00(oitocentos e quatro reais) ITEM 54: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$4975.00(quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais) ITEM 55: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$1044.00(um mil e quarenta e quatro reais) ITEM 56: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL

DE R\$10894.00(dez mil e oitocentos e noventa e quatro reais) ITEM 57: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$315.00(trezentos e quinze reais) ITEM 58: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$1205.40(um mil e duzentos e cinco reais e quarenta centavos) ITEM 59: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$44.00(quarenta e quatro reais) ITEM 60: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$2548.00(dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais) ITEM 61: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$196.80(cento e noventa e seis reais e oitenta centavos) ITEM 62: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$700.80(setecentos reais e oitenta centavos) ITEM 63: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$2411.50(dois mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos) ITEM 64: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$624.00(seiscentos e vinte e quatro reais) ITEM 65: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2760.00(dois mil e setecentos e sessenta reais) ITEM 66: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$6240.00(seis mil e duzentos e quarenta reais) ITEM 67: A EMPRESA ALCIMAR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$2100.00(dois mil e cem reais) ITEM 68: A EMPRESA ALCIMAR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$2477.40(dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) ITEM 69: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$799.92(setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) ITEM 70: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$790.00(setecentos e noventa reais) ITEM 71: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$75.00(setenta e cinco reais) ITEM 72: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$639.10(seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos) ITEM 73: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$77.50(setenta e sete reais e cinquenta centavos) ITEM 74: A EMPRESA LAMPA COMERCIO EIRELI ME NO VALOR FINAL DE R\$63681.75(sessenta e tres mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) ITEM 75: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$1050.00(um mil e cinquenta reais) ITEM 76: A EMPRESA ALCIMAR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$1542.00(um mil e quinhentos e quarenta e dois reais) ITEM 77: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$3184.00(tres mil e cento e oitenta e quatro reais) ITEM 78: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$536.75(quinhetos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) ITEM 79: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$522.50(quinhetos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) ITEM 80: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$575.00(quinhetos e setenta e cinco reais) ITEM 81: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$576.00(quinhetos e setenta e seis reais) ITEM 82: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$822.50(oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) ITEM 83: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$166.80(cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos) ITEM 84: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$221.94(duzentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos) ITEM 85: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$14.50(quatorze reais e cinquenta centavos) ITEM 86: A EMPRESA ALCIMAR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$128.40(cento e vinte e oito reais e quarenta centavos) ITEM 87: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$675.00(seiscentos e setenta e cinco reais) ITEM 88: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$6384.00(seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais) ITEM 89: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$7910.00(sete mil e novecentos e dez reais) ITEM 90: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$25074.00(vinte e cinco mil e setenta e quatro reais) ITEM 91: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$7104.00(sete

mil e cento e quatro reais) ITEM 92: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$9030.00(nove mil e trinta reais) ITEM 93: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$17592.00(dezessete mil e quinhentos e noventa e dois reais) ITEM 95: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$6300.00(seis mil e trezentos reais) ITEM 96: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$5070.00(cinco mil e setenta reais) ITEM 97: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$3743.40(tres mil e setecentos e quarenta e tres reais e quarenta centavos) ITEM 98: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$1300.00(um mil e trezentos reais) ITEM 99: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$202.50(duzentos e dois reais e cinquenta centavos) ITEM 100: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$2860.21(dois mil e oitocentos e sessenta reais e vinte e um centavos) ITEM 101: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$1950.00(um mil e novecentos e cinquenta reais) ITEM 102: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$1240.00(um mil e duzentos e quarenta reais) ITEM 103: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$6050.00(seis mil e cinquenta reais) ITEM 104: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$172.00(cento e setenta e dois reais) ITEM 105: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$900.00(novecentos reais) ITEM 106: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$230.00(duzentos e trinta reais) ITEM 107: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$330.00(trezentos e trinta reais) ITEM 108: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$360.00(trezentos e sessenta reais) ITEM 109: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$32000.00(trinta e dois mil reais) ITEM 110: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$750.00(setecentos e cinquenta reais) ITEM 111: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$750.00(setecentos e cinquenta reais) ITEM 112: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$750.00(setecentos e cinquenta reais) ITEM 113: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$4272.00(quatro mil e duzentos e setenta e dois reais) ITEM 115: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$1128.40(um mil e cento e vinte e oito reais e quarenta centavos) ITEM 116: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$341.00(trezentos e quarenta e um reais) ITEM 117: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$1800.00(um mil e oitocentos reais) ITEM 118: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$148.00(cento e quarenta e oito reais) ITEM 119: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$491.25(quadrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) ITEM 120: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$146.25(cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ITEM 121: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$143.20(cento e quarenta e tres reais e vinte centavos) ITEM 122: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$1106.00(um mil e cento e seis reais) ITEM 123: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$14.50(quatorze reais e cinquenta centavos) ITEM 124: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$139.50(cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos) ITEM 125: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$248.00(duzentos e quarenta e oito reais) ITEM 126: A EMPRESA ALCIMAR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$3438.00(tres mil e quatrocentos e trinta e oito reais) ITEM 127: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$380.00(trezentos e oitenta reais) ITEM 128: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$201.30(duzentos e um reais e trinta centavos) ITEM 129: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR

FINAL DE R\$152.40(cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) ITEM 130: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$211.50(duzentos e onze reais e cinquenta centavos) ITEM 131: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$190.00(cento e noventa reais) ITEM 132: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$1313.40(um mil e trezentos e treze reais e quarenta centavos) ITEM 133: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$7424.00(sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) ITEM 134: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$4596.00(quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais) ITEM 135: A EMPRESA ALCIMAR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$64000.00(sessenta e quatro mil reais) ITEM 136: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$834.00(oitocentos e trinta e quatro reais) ITEM 137: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$48.00(quarenta e oito reais) ITEM 138: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$2565.00(dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais) ITEM 139: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$1618.20(um mil e seiscentos e dezoito reais e vinte centavos) ITEM 140: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$105.00(cento e cinco reais) ITEM 141: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$315.00(trezentos e quinze reais) ITEM 142: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2241.00(dois mil e duzentos e quarenta e um reais) ITEM 143: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$630.00(seiscentos e trinta reais) ITEM 144: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$469.50(quadrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) ITEM 145: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$96.00(noventa e seis reais) ITEM 146: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$1094.50(um mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) ITEM 147: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$823.50(oitocentos e vinte e tres reais e cinquenta centavos) ITEM 148: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1822.84(um mil e oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) ITEM 149: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2805.00(dois mil e oitocentos e cinco reais) ITEM 150: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$37.50(trinta e sete reais e cinquenta centavos) ITEM 151: A EMPRESA MERCADÃO DA LIMPEZA - ME NO VALOR FINAL DE R\$213.30(duzentos e treze reais e trinta centavos) ITEM 152: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$126.08(cento e vinte e seis reais e oito centavos) ITEM 153: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$5100.00(cinco mil e cem reais) ITEM 154: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$5296.50(cinco mil e duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) ITEM 155: A EMPRESA ALCIMAR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$4000.00(quatro mil reais) ITEM 156: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$265.95(duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) ITEM 157: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$240.50(duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos) ITEM 158: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$810.55(oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) ITEM 159: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$985.05(novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) ITEM 160: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$75.60(setenta e cinco reais e sessenta centavos) ITEM 161: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$24.15(vinte e quatro reais e quinze centavos) ITEM 162: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$179.10(cento e setenta e nove reais e dez centavos) ITEM 163: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$218.90(duzentos e dezoito reais e

noventa centavos) ITEM 164: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$141.90(cento e quarenta e um reais e noventa centavos) ITEM 165: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$68.00(sessenta e oito reais) ITEM 166: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$86.40(oitenta e seis reais e quarenta centavos) ITEM 167: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$42.00(quarenta e dois reais) ITEM 168: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$911.40(novecentos e onze reais e quarenta centavos) ITEM 169: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$520.80(quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) ITEM 170: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$44.95(quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) ITEM 171: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2260.00(dois mil e duzentos e sessenta reais) ITEM 172: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$460.00(quatrocentos e sessenta reais) ITEM 173: A EMPRESA MERCADÃO DA LIMPEZA - ME NO VALOR FINAL DE R\$365.70(trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) ITEM 174: A EMPRESA ALCIMAR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$112.00(um mil e cento e doze reais) ITEM 175: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$482.00(quatrocentos e oitenta e dois reais) ITEM 176: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$50.50(cinquenta reais e cinquenta centavos) ITEM 177: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$153.00(cento e cinquenta e tres reais) ITEM 178: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$1097.25(um mil e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) ITEM 179: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$765.90(setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) ITEM 180: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$153.00(cento e cinquenta e tres reais) ITEM 181: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$153.00(cento e cinquenta e tres reais) ITEM 182: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$792.00(setecentos e noventa e dois reais) ITEM 183: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$3525.00(tres mil e quinhentos e vinte e cinco reais) ITEM 184: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$250.00(duzentos e cinquenta reais) ITEM 185: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$240.80(duzentos e quarenta reais e oitenta centavos) ITEM 186: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$11635.00(onze mil e seiscentos e trinta e cinco reais) ITEM 187: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$3073.80(tres mil e setenta e tres reais e oitenta centavos) ITEM 188: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$725.00(setecentos e vinte e cinco reais) ITEM 189: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$1223.64(um mil e duzentos e vinte e tres reais e sessenta e quatro centavos) ITEM 190: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$975.24(novecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) ITEM 191: A EMPRESA ALCIMAR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$4029.30(quatro mil e vinte e nove reais e trinta centavos) ITEM 192: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$460.00(quatrocentos e sessenta reais) ITEM 193: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$176.50(cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos) ITEM 194: A EMPRESA MERCADÃO DA LIMPEZA - ME NO VALOR FINAL DE R\$1181.70(um mil e cento e oitenta e um reais e setenta centavos) ITEM 195: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$348.20(trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) ITEM 196: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$2227.68(dois mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) ITEM 197: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$15635.00(quinze mil e seiscentos e trinta e cinco reais) ITEM 198: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$15037.12(quinze mil e trinta e sete reais e

doze centavos) ITEM 199: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$43.20(quarenta e tres reais e vinte centavos) ITEM 200: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$193.00(cento e noventa e tres reais) ITEM 201: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$141.00(cento e quarenta e um reais) ITEM 202: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$437.00(quatrocentos e trinta e sete reais) ITEM 203: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1082.40(um mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos) ITEM 204: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$451.00(quatrocentos e cinquenta e um reais) ITEM 205: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$343.20(trezentos e quarenta e tres reais e vinte centavos) ITEM 206: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$5201.28(cinco mil e duzentos e um reais e vinte e oito centavos) ITEM 207: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$1069.50(um mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) ITEM 209: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$435.00(quatrocentos e trinta e cinco reais) ITEM 210: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$280.00(duzentos e oitenta reais) ITEM 211: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$1910.40(um mil e novecentos e dez reais e quarenta centavos) ITEM 212: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1320.00(um mil e trezentos e vinte reais) ITEM 213: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$218.40(duzentos e dezoito reais e quarenta centavos) ITEM 214: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$42.48(quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) ITEM 215: A EMPRESA ALCIMAR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$2862.00(dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais) ITEM 216: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$660.00(seiscentos e sessenta reais) ITEM 217: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$19.80(dezenove reais e oitenta centavos) ITEM 218: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$512.00(quinhentos e doze reais) ITEM 219: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$59.60(cinquenta e nove reais e sessenta centavos) ITEM 220: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$4312.80(quatro mil e trezentos e doze reais e oitenta centavos) ITEM 221: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$3957.60(tres mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) ITEM 222: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$450.24(quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) ITEM 223: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$1764.00(um mil e setecentos e sessenta e quatro reais) ITEM 224: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$8851.52(oito mil e oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) ITEM 225: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$108.00(cento e oito reais) ITEM 226: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$837.00(oitocentos e trinta e sete reais) ITEM 227: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$195.70(cento e noventa e cinco reais e setenta centavos) ITEM 228: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$365.70(trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) ITEM 229: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2345.20(dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) ITEM 230: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$6804.00(seis mil e oitocentos e quatro reais) ITEM 231: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1020.00(um mil e vinte reais) ITEM 232: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$7500.00(sete mil e quinhentos reais) ITEM 233: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$4350.00(quatro mil e trezentos e cinquenta reais) ITEM 234: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

NO VALOR FINAL DE R\$9950.00(nove mil e novecentos e cinquenta reais) ITEM 235: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$1194.00(um mil e cento e noventa e quatro reais) ITEM 236: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$90.00(noventa reais) ITEM 237: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1290.00(um mil e duzentos e noventa reais) ITEM 238: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1290.00(um mil e duzentos e noventa reais) ITEM 239: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1290.00(um mil e duzentos e noventa reais) ITEM 240: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$903.00(novecentos e tres reais) ITEM 241: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$8.70(oito reais e setenta centavos) ITEM 242: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$3900.00(tres mil e novecentos reais) ITEM 243: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$353.60(trezentos e cinquenta e tres reais e sessenta centavos) ITEM 244: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$12959.90(doze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) ITEM 245: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$660.00(seiscentos e sessenta reais) ITEM 246: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$988.80(novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) ITEM 247: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$771.75(setecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) ITEM 248: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$127.40(cento e vinte e sete reais e quarenta centavos) ITEM 249: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$127.40(cento e vinte e sete reais e quarenta centavos) ITEM 250: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$4520.20(quatro mil e quinhentos e vinte reais e vinte centavos) ITEM 251: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$2575.20(dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) ITEM 252: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$2577.60(dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) ITEM 253: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$3435.00(tres mil e quatrocentos e trinta e cinco reais) ITEM 254: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$12061.20(doze mil e sessenta e um reais e vinte centavos) ITEM 255: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$814.00(oitocentos e quatorze reais) ITEM 256: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$6450.00(seis mil e quatrocentos e cinquenta reais) ITEM 257: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$1089.00(um mil e oitenta e nove reais) ITEM 258: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$456.00(quatrocentos e cinquenta e seis reais) ITEM 259: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$5640.00(cinco mil e seiscentos e quarenta reais) ITEM 260: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$387.60(trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) ITEM 261: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$601.40(seiscentos e um reais e quarenta centavos) ITEM 262: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$416.00(quatrocentos e dezesseis reais) ITEM 263: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$2317.02(dois mil e trezentos e dezessete reais e dois centavos) ITEM 264: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$1854.00(um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais) ITEM 265: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$145.20(cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos) ITEM 266: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1517.00(um mil e quinhentos e dezessete reais) ITEM 267: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$511.50(quinhentos e onze reais e cinquenta centavos) ITEM 268: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$464.80(quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) ITEM 269: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$97.80(noventa e sete reais e oitenta centavos)

ITEM 270: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$9284.04(nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) ITEM 271: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$368.41(trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) ITEM 272: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$280.00(duzentos e oitenta reais) ITEM 273: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$746.10(setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos) ITEM 274: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$1178.68(um mil e cento e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) ITEM 275: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$7455.60(sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) ITEM 277: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$56.10(cinquenta e seis reais e dez centavos) ITEM 278: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$1430.00(um mil e quatrocentos e trinta reais) ITEM 279: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$1560.00(um mil e quinhentos e sessenta reais) ITEM 280: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$1940.25(um mil e novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) ITEM 282: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$1152.80(um mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) ITEM 283: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$403.00(quatrocentos e tres reais) ITEM 284: A EMPRESA MERCADÃO DA LIMPEZA - ME NO VALOR FINAL DE R\$114.24(cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos) ITEM 285: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$122.10(cento e vinte e dois reais e dez centavos) ITEM 286: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$378.08(trezentos e setenta e oito reais e oito centavos) ITEM 287: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2256.00(dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais) ITEM 288: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1650.00(um mil e seiscentos e cinquenta reais) ITEM 289: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$4476.00(quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais) ITEM 290: A EMPRESA ALCIMAR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$1524.39(um mil e quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos) ITEM 291: A EMPRESA ALCIMAR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$4092.00(quatro mil e noventa e dois reais) ITEM 292: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$336.00(trezentos e trinta e seis reais) ITEM 293: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$6408.00(seis mil e quatrocentos e oito reais) ITEM 294: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$11200.00(onze mil e duzentos reais) ITEM 295: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$7028.44(sete mil e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) ITEM 296: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$118.00(cento e dezoito reais) ITEM 297: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$118.00(cento e dezoito reais) ITEM 298: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$3169.80(tres mil e cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos) ITEM 299: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$2138.40(dois mil e cento e trinta e oito reais e quarenta centavos) ITEM 300: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$108.00(cento e oito reais) ITEM 301: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$1025.00(um mil e vinte e cinco reais) ITEM 302: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$1282.50(um mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) ITEM 303: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$249.90(duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) ITEM 304: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$1993.75(um mil e novecentos e noventa e tres reais e setenta e cinco centavos) ITEM 305: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$497.50(quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) ITEM 309: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE

ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$5833.80(cinco mil e oitocentos e trinta e tres reais e oitenta centavos) ITEM 310: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$6748.00(seis mil e setecentos e quarenta e oito reais) ITEM 311: A EMPRESA LAMPA COMERCIO EIRELLI ME NO VALOR FINAL DE R\$792.30(setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos) ITEM 312: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$902.55(novecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) ITEM 313: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$462.66(quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) ITEM 314: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$101.10(cento e um reais e dez centavos) ITEM 315: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$245.60(duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) ITEM 316: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$559.80(quinhetos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) ITEM 317: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$369.90(trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) ITEM 318: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$546.40(quinhetos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) ITEM 319: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$164.40(cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) ITEM 320: A EMPRESA MERCADÃO DA LIMPEZA - ME NO VALOR FINAL DE R\$48.00(quarenta e oito reais) ITEM 321: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$447.50(quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) ITEM 322: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$895.00(oitocentos e noventa e cinco reais) ITEM 323: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$900.00(novecentos reais) ITEM 324: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$28.75(vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) ITEM 325: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$11717.50(onze mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) ITEM 326: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$118950.00(cento e dezoito mil e novecentos e cinquenta reais) ITEM 327: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$25029.48(vinte e cinco mil e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos) ITEM 328: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$123.80(cento e vinte e tres reais e oitenta centavos) ITEM 329: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$117.60(cento e dezessete reais e sessenta centavos) ITEM 330: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$124.74(cento e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) ITEM 331: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$67.84(sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) ITEM 332: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$9079.20(nove mil e setenta e nove reais e vinte centavos) ITEM 333: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$7200.00(sete mil e duzentos reais) ITEM 334: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$1689.60(um mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) ITEM 335: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$203.39(duzentos e tres reais e trinta e nove centavos) ITEM 336: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$343.68(trezentos e quarenta e tres reais e sessenta e oito centavos) ITEM 337: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$1598.40(um mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) ITEM 338: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$4584.90(quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) ITEM 339: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$8528.00(oito mil e quinhentos e vinte e oito reais) ITEM 340: A EMPRESA MERCADÃO DA LIMPEZA - ME NO VALOR FINAL

DE R\$336.00(trezentos e trinta e seis reais) ITEM 341: A EMPRESA MERCADÃO DA LIMPEZA - ME NO VALOR FINAL DE R\$200.00(duzentos reais) ITEM 342: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$500.00(quinhetos reais) ITEM 343: A EMPRESA ALCIMAR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$6860.00(seis mil e oitocentos e sessenta reais) ITEM 344: A EMPRESA MERCADÃO DA LIMPEZA - ME NO VALOR FINAL DE R\$5325.00(cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais) ITEM 345: A EMPRESA MERCADÃO DA LIMPEZA - ME NO VALOR FINAL DE R\$300.00(trezentos reais) ITEM 346: A EMPRESA MERCADÃO DA LIMPEZA - ME NO VALOR FINAL DE R\$337.48(trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) ITEM 347: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$71.30(setenta e um reais e trinta centavos) ITEM 348: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$6106.70(seis mil e cento e seis reais e setenta centavos) ITEM 349: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$1352.00(um mil e trezentos e cinquenta e dois reais) ITEM 350: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$1813.25(um mil e oitocentos e treze reais e vinte e cinco centavos) ITEM 351: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$957.70(novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) ITEM 352: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$124.30(cento e vinte e quatro reais e trinta centavos) ITEM 353: A EMPRESA LAMPA COMERCIO EIRELLI ME NO VALOR FINAL DE R\$2908.20(dois mil e novecentos e oito reais e vinte centavos) ITEM 354: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$242.00(duzentos e quarenta e dois reais) ITEM 355: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$3840.00(tres mil e oitocentos e quarenta reais) ITEM 357: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$582.18(quinhetos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) ITEM 358: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$830.00(oitocentos e trinta reais) ITEM 359: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$253.20(duzentos e cinquenta e tres reais e vinte centavos) ITEM 360: A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$2003.43(dois mil e tres reais e quarenta e tres centavos) ITEM 361: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$1006.20(um mil e seis reais e vinte centavos) ITEM 362: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$258.70(duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) ITEM 363: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$257.50(duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) ITEM 364: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$360.00(trezentos e sessenta reais) ITEM 365: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$2596.16(dois mil e quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) ITEM 366: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2293.90(dois mil e duzentos e noventa e tres reais e noventa centavos) ITEM 367: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$3420.00(tres mil e quatrocentos e vinte reais) ITEM 368: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP NO VALOR FINAL DE R\$135.48(cento e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) ITEM 369: A EMPRESA ATACADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LT NO VALOR FINAL DE R\$7462.80(sete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) ITEM 370: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME NO VALOR FINAL DE R\$149.35(cento e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) ITEM 371: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$323.00(trezentos e vinte e tres reais) .

Primavera do leste, 13 desetembro de 2016.

José Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.235/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o § 2º do Artigo 184 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001,

RESOLVE

Designar a Senhora **DAYANNE GONÇALVES DA SILVA**, Agente Administrativo, para ser Defensora Dativa da Servidora **LINDAMAR SILVEIRA DE JEUS DE OLIVEIRA**, no Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2016, oriundo da Portaria nº 1.231/16.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de novembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.236/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “C”**, a Servidora **LILIAN LOURENÇO RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Telefonista**.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.237/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “D”**, a Servidora **LILIAN LOURENÇO RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Telefonista**.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.238/16

ROSMÉRI FÁTIMA BEVILÁQUA SCHUSTER, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “E”**, ao Servidor **RONAS ATAÍDE PASSOS**, ocupante do cargo de **Motorista I**.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a fevereiro de 2014.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

ROSMÉRI FÁTIMA BEVILÁQUA SCHUSTER
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MMD.

PORTARIA Nº 1.239/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a Senhora **EDILAINI SANTOS SARTORIORINI**, que exercia a função de **Coordenadora de Planejamento**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 342/13.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.240/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, o Senhor **ALEXANDRE VARNEI RODRIGUES**, que exercia a função de **Representante de Escritório em Cuiabá**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 738/16.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.241/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, o Senhor **ELYJAKSON DA SILVA LOPES**, que exercia a função de **Assistente Jurídico**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 309/16.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.242/16

JANAINE OTTONELLI WOLFF, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **INÊS MAZETTO**, que exercia a função de **Encarregada da Junta do Serviço Militar**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 700/13.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

JANAINE OTTONELLI WOLFF
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MMD.

PORTARIA Nº 1.243/16

MANOEL ALVES DAMASCENA JÚNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, o Senhor **JOEBERSON IZIDORO DE SOUZA**, que exercia a função de **Chefe de Equipe de Serviços Fazendários**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 632/16.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

MANOEL ALVES DAMASCENA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE FAZENDA

MMD.

PORTARIA Nº 1.244/16

MANOEL ALVES DAMASCENA JÚNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, a Senhora **LILIANY ZEBALÓZ FERREIRA**, que exercia a função de **Chefe de Equipe de Serviços Fazendários**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 828/16.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

MANOEL ALVES DAMASCENA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE FAZEND

MMD.

PORTARIA Nº 1.248/16

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, a Senhora **LETÍCIA OLIVEIRA SILVA**, que exercia a função de **Encarregada de Serviços Culturais**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 082/15.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO,
LAZER E JUVENTUDE

MMD.

PORTARIA Nº 1.245/16

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, o Senhor **SEBASTIÃO DOS SANTOS PEREIRA LEITE**, que exercia a função de **Coordenador de Transporte Escolar**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 839/16.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

ADRIANA TOMASONI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

PORTARIA Nº 1.249/16

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, a Senhora **MARILENE VIEIRA DA SILVA**, que exercia a função de **Chefe de Seção da Proteção de Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 864/16.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.246/16

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, a Senhora **ARIADNE CAROLINA REGO SILVA**, que exercia a função de **Encarregada de Serviços Educacionais**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 162/16.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

ADRIANA TOMASONI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

PORTARIA Nº 1.250/16

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, a Senhora **NEIRY SILVA FREITAS SALES BARBOSA**, que exercia a função de **Encarregada do CRAS Senador Jonas Pinheiro**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 443/16.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.247/16

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, o Senhor **ANDRÉ FRANCISCO SONTAK DE MORAIS**, que exercia a função de **Chefe de Seção de Teatro, Performance e Audiovisuais**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 011/15.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO,
LAZER E JUVENTUDE

MMD.

PORTARIA Nº 1.251/16

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, a Senhora **MÁRCIA APARECIDA LÚCIO DE GÓES**, que exercia a função de **Encarregada da Proteção Social Básica**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 387/13.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.252/16

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, o Senhor **JEFERSON ANTONIO DA SILVA**, que exercia a função de **Encarregado da Proteção Social Básica**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 486/13.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.253/16

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, a Senhora **MAEVI DE SOUZA SILVA**, que exercia a função de **Encarregada do Programa Habitacional**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 449/15.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.254/16

ADRIANO VOIGT, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, o Senhor **ISAÍAS BORGES CAMPOS**, que exercia a função de **Coordenador de Meio Ambiente**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 903/15.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

ADRIANO VOIGT
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE

MMD.

PORTARIA Nº 1.255/16

ADRIANO VOIGT, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, o Senhor **GUSTAVO VITOR BRESCANCIN**, que exercia a função de **Chefe de Seção de Indústria e Comércio**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 733/16.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

ADRIANO VOIGT
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE

MMD.

PORTARIA Nº 1.256/16

ADRIANO VOIGT, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, a Senhora **JÉSSICA SAMPAIO DE ANDRADE BISPO**, que exercia a função de **Chefe de Equipe de Indústria e Comércio**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 203/15.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

ADRIANO VOIGT
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE

MMD.

PORTARIA Nº 1.257/16

NATALIE CASTILHOS BALDIN, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, o Senhor **RÔMULO CRISTIANO ROCHA**, que exercia a função de **Chefe de Equipe de Viação e Obras Públicas**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 215/15.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

NATALIE CASTILHOS BALDIN
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

MMD.

PORTARIA Nº 1.258/16

NATALIE CASTILHOS BALDIN, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, o Senhor **OTTO GERKE**, que exercia a função de **Chefe de Equipe de Viação e Obras Públicas**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 508/15.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

NATALIE CASTILHOS BALDIN
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

MMD.

PORTARIA Nº 1.259/16

NATALIE CASTILHOS BALDIN, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, o Senhor **WALDIR NOGUEIRA GARCIA**, que exercia a função de **Chefe de Equipe de Viação e Obras Públicas**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 631/16.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

NATALIE CASTILHOS BALDIN
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

MMD.

PORTARIA Nº 1.260/16

NATALIE CASTILHOS BALDIN, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, o Senhor **WILMAR RIBEIRO DA SILVA**, que exercia a função de **Chefe de Equipe de Viação e Obras Públicas**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 823/16.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

NATALIE CASTILHOS BALDIN
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

MMD.

PORTARIA Nº 1.261/16

ROSMÉRI FÁTIMA BEVILÁQUA SCHUSTER, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento "B"**, a Servidora **LUCIANA MILANESI CALLEGARO CASTANHO**, ocupante do cargo de **Cirurgiã Dentista 20 Horas**.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a fevereiro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

ROSMÉRI FÁTIMA BEVILÁQUA SCHUSTER
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MMD.

PORTARIA Nº 1.262/16

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento "B"**, a Servidora **MARIANA DUQUE FERREIRA FARIAS PINTO**, ocupante do cargo de **Monitora Social**.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a janeiro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MMD.

DECRETOS**DECRETO Nº 1.615 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

Decreta ESTADO DE ATENÇÃO de atenção devido ao aumento de casos de dengue e outras doenças e ao risco de epidemias, conforme específica.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 8º, VIII, da Lei Orgânica do Município, bem como do disposto no artigo 272, parágrafo único, da Lei Municipal nº 500, Código de Posturas;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública conscientizar a população para manter limpas: casas, construções abandonadas ou desocupadas e, principalmente, os proprietários de terrenos baldios, localizados no perímetro urbano, sobre a importância da limpeza com o intuito da preservação da saúde pública, evitando-se o uso do fogo para a limpeza, ajudando no combate a doenças, como a dengue, e a proliferação de animais peçonhentos como cobras e insetos; **CONSIDERANDO** o aumento significativo da infestação do Aedes Aegypti (vetor transmissor da dengue, vírus zika e chikungunya) nesta Municipalidade;

CONSIDERANDO que atualmente existem milhares de terrenos vagos no perímetro urbano do Município de Primavera do Leste e a impossibilidade da notificação individualizada, pela dificuldade de localização dos proprietários;

CONSIDERANDO, o grande número de denúncias e reclamações referentes aos terrenos sujos próximos as residências;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 82 e 83, da Lei Municipal nº 500, de 17 de junho de 1998, Código de Posturas, que dispõem sobre a higiene das habitações;

CONSIDERANDO ser necessária a tomada de medidas **URGENTES** pelo Poder Público para evitar o agravamento de doenças como a dengue, vírus zika e chikungunya;

CONSIDERANDO, ainda, a impossibilidade do Município realizar a limpeza e retirada dos resíduos dos lotes vagos sem notificação prévia dos seus proprietários;

DECRETA

Artigo 1º - Decreta ESTADO DE ATENÇÃO devido ao aumento de casos de dengue, vírus zika e chikungunya e ao risco de epidemias por infestação do Aedes Aegypti.

Artigo 2º - Notifica publicamente todas as pessoas físicas e jurídicas, proprietárias ou responsáveis, a qualquer título, de bens imóveis, ocupados ou não, localizados no Município de Primavera do Leste/MT, a limpar e conservar em perfeito estado de asseio seus imóveis, eliminando o mato, detritos, entulhos, bem como todos os materiais que possam contribuir para a permanência de água estagnada (como piscinas, fossas, poços, caixas de água, calhas, pneus, ferro velho, plásticos etc), para a proliferação de insetos e animais peçonhentos, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei Municipal nº 500, Código de Posturas.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 7 (sete) dias, improrrogáveis, a contar da publicação do presente Decreto para que todos os infratores do disposto nos artigos 82 e 83 da Lei Municipal nº 500, Código de Posturas, possam realizar a limpeza e a destinação adequada dos resíduos dos imóveis prevista no *caput*.

Artigo 3º - Notifica publicamente as pessoas físicas e jurídicas, proprietárias ou responsáveis, a qualquer título, de bens imóveis, localizados no Município de Primavera do Leste-MT que, após o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 2º deste Decreto, em caso de não cumprimento do disposto no *caput* do artigo 2º deste Decreto, será lavrado auto de infração, com fundamento no artigo 284, II, do Código de Posturas do Município, sem prejuízo de lançamento de eventual taxa de limpeza de terreno, quando essa for realizada pela Administração Pública, nos termos do artigo 213 e da Tabela VIII, da Lei Municipal nº 699, Código Tributário.

Artigo 4º - Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Posturas, Secretaria de Fazenda, a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Artigo 5º - Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura a efetivação da limpeza dos imóveis e os procedimentos para lançamento e cobrança da respectiva taxa de limpeza.

Artigo 6º - No caso de lavratura de auto de infração, a defesa do autuado será regida pelos artigos 275 e 276, ambos do Código de Posturas.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

DECRETO Nº 1.616 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Institui a Sala Municipal de Coordenação e Controle ao mosquito *Aedes Aegypti*, para o enfrentamento da Dengue, Vírus Zika e Chikungunya, e dá outras providências.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, a teor do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que os quatro sorotipos de Dengue, do vírus Zika e do Chikungunya tem em comum o vetor *Aedes Aegypti*, com ampla proliferação e infestação no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.813, de 11 de novembro de 2015, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional por alteração do padrão de ocorrência de Microcefalias no Brasil, associadas ao vírus Zika;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Ministério da Saúde, em 2009;

CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

CONSIDERANDO a criação da Sala Municipal de Coordenação e Controle ao mosquito *Aedes Aegypti*, para enfrentamento da Dengue, Vírus Zika e Chikungunya deverá definir diretrizes para intensificar a mobilização e ao combate ao mosquito *Aedes Aegypti* em todo Município de Primavera do Leste-MT.,

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituída a Sala Municipal de Coordenação e Controle ao mosquito *Aedes Aegypti* (SMCC) para enfrentamento da Dengue, Vírus Zika e Chikungunya.

Artigo 2º - O objetivo da Sala Municipal de Coordenação e Controle (SMCC) é gerenciar, definir e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, para enfrentamento da Dengue, Vírus Zika e Chikungunya em todo Município de Primavera do Leste-MT, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e resultados obtidos.

Artigo 3º - A SMCC será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos da Administração Pública do Município, conforme expresso abaixo:

I - Defesa Civil;

II - Secretaria de Saúde;

III - Secretaria de Infraestrutura;

IV - Coordenadoria de Fiscalização de Tributos, Obras e Posturas;

V - Coordenadoria do Meio Ambiente;

VI - Secretaria de Educação e Esportes;

VII - Secretaria de Assistência Social;

VIII - Assessoria de Imprensa.

§ 1º - A Sala Municipal de Coordenação e Controle será presidida pela Defesa Civil Municipal.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde terá 01 (um) representante e 01 (um) suplente dos seguintes setores: Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Atenção Básica e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

§ 3º - A Defesa Civil, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Coordenadoria de Fiscalização de Tributos, Obras e Posturas, a Coordenadoria de Meio Ambiente, a Secretaria de Educação, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Assessoria de Imprensa da Prefeitura, indicarão um representante titular e um suplente de cada órgão descrito.

Artigo 4º - Para garantir a participação da comunidade e da sociedade civil organizada, ficam convidados para compor a SMCC e participar das reuniões, representantes das seguintes instituições e órgãos:

I - Presidente dos Bairros e seus suplentes;

II - 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Imprensa Local;

III - 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Câmara de Vereadores de Primavera do Leste/MT;

IV - 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Ministério Público;

V - 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Conselho Municipal de Saúde;

VI - 01 (um) titular e 01 (um) suplente das igrejas/apostolados/comunidades/ instituições religiosas;

VII - 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Polícia Militar;

VIII - 1 (um) titular e 01 (um) suplente do Corpo de Bombeiros;

IX - 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Concessionária de Água e Esgotamento Sanitário - Águas de Primavera;

X - 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Concessionária de Energia Elétrica - Energisa (empresa de energia elétrica);

XI - 01 (um) titular e 01 (um) suplente de instituições de caridade;

§ 1º - Poderão ser convidados para integrar a SMCC representantes de outros órgãos federais, estaduais e de organizações da sociedade civil organizada.

§ 2º - Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares das instituições e órgãos ou conjuntamente quando representarem um setor.

Artigo 5º - A participação como membro da SMCC será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

Artigo 6º - Ficam todos os membros da SMCC responsáveis em conscientizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a proliferação do mosquito nos ambientes.

Artigo 7º - A SMCC poderá montar Forças Tarefas de Enfrentamento ao mosquito *Aedes Aegypti* de acordo com as estratégias ali definidas e acordadas.

Artigo 8º - Os demais órgãos e Entidades Públicas, no âmbito municipal, ficam corresponsáveis no enfrentamento das ações.

Artigo 9º - Fica autorizado, em caráter excepcional, e enquanto situação emergencial:

I - A aquisição de bens e contratação de serviços destinados ao atendimento das atribuições do Município, devendo os processos e procedimentos de compras e contratações serem executados com preferência e prioridade sobre os demais, dado o caráter emergencial das ações a serem tomadas;

II - A suspensão de férias de servidor municipal necessário ao atendimento das atribuições de responsabilidade do Município;

III - O pagamento de horas extraordinárias de trabalho ao servidor público que esteja trabalhando em atividades ligadas ao objetivo deste Decreto e que por tal motivo exceda seu horário de trabalho.

Artigo 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de novembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

REAVISO DE LICITAÇÃO**REAVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016 – SRP**

Com Itens Exclusivos ME/EPP e itens Ampla Participação Processo nº 1794/2016

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	"Menor Preço por Item"
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	13/dezembro/2016
Hora:	07:30h
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local **"PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações"**.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2016.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2016.

Dispõe sobre a devolução de sobras de recursos financeiros (duodécimo) ao Executivo Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições descritas no artigo 20 do Regimento Interno, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Devolver, de forma antecipada, sem prejuízo da devolução da totalidade existente ao final do fechamento do exercício legislativo, parte das sobras de recursos financeiros existentes nesta Casa Legislativa ao Executivo Municipal, no valor de R\$ 589.000,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil reais).

Artigo 2º - A devolução antecipada se justifica, tendo em vista a existência de sobras de recursos financeiros no caixa da Câmara Municipal e a constante necessidade do Executivo Municipal em obter recursos para a implementação de suas atribuições.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Primavera do Leste, 25 de novembro de 2016.

Josafá Martins Barbosa Presidente	Wellington Rosa Campos 1º Vice-Presidente
Irineu José Vieira 2º Vice-Presidente	Valdecir Alventino da Silva 1º Secretário
Leonardo Tadeu Bortolin 2º Secretário	Marli Inês Martins 3ª Secretária



PREFEITURA DIVULGA LISTA DOS SORTEADOS DO RES. GUTERRES



NOVOS LOTEAMENTOS TERÃO CRECHES OU ESCOLAS CONSTRUÍDAS PELOS LOTEADORES



PREFEITURA RETOMA SALA PARA INTENSIFICAR COMBATE AO MOSQUITO AEDES



PRIMAVERA AVANÇA NA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



MUNICÍPIO TEM POTENCIAL EM PESQUISA E EXTENSÃO NO AGRONEGÓCIO

